



CONGRESSO NACIONAL

MPV 790
00178

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

Autor
Dep. Zé Carlos

Partido
PT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. Modificativa 4. _Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se a redação do 2º do art.7º do Decreto Lei nº 227/1967, dada pelo Art. 1º da MP 790/2017, que passa a ser a que segue:

§ 2º O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela prevenção, mitigação e compensação dos impactos socioambientais decorrentes da atividade mineral, pela recuperação ambiental das áreas impactadas, pela preservação da saúde e segurança dos trabalhadores, pela promoção do bem-estar das comunidades envolvidas e do desenvolvimento sustentável da região, bem como pela prevenção de desastres ambientais, incluindo a elaboração e implantação de plano de contingência.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda amplia o escopo das responsabilidades previstas no texto da MP.

Não é suficiente recuperar ambientalmente as áreas impactadas, quando o entorno das áreas lavradas, os efeitos na saúde e segurança dos trabalhadores, nas comunidades envolvidas e outras consequências socioambientais dos empreendimentos minerários são visivelmente percebidos e nitidamente detectados.

Portanto, é importante constar nas responsabilidades do minerador, além da recuperação, a prevenção, mitigação e compensação dos impactos dos seus empreendimentos.

PARLAMENTAR

Sala da Comissão, em 7 de
agosto de 2017



CD/17911.42688-83